

REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE GERAÇÃO L

**(Aprovado na 17ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal,
realizada em 31 de Agosto de 2005,
e na 4ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal,
realizada em 15 de Setembro de 2005,
com as alterações aprovadas na 23ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal,
realizada em 7 de Dezembro de 2005
e na 5ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal,
realizada em 22 de Dezembro de 2005)**

REGULAMENTO DO CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE GERAÇÃO L

**(Aprovado na 17ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal,
realizada em 31 de Agosto de 2005,
e na 4ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal,
realizada em 15 de Setembro de 2005,
com as alterações aprovadas na 23ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal,
realizada em 7 de Dezembro de 2005
e na 5ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal,
realizada em 22 de Dezembro de 2005)**

Nota Justificativa

Considerando a necessidade de promover medidas de apoio aos jovens residentes no Concelho de Loures, facilitando-lhes o acesso a alguns bens de consumo e acesso privilegiado a alguns serviços públicos e eventos culturais e desportivos, a Câmara Municipal de Loures, pretende implementar o Cartão Jovem Município Geração L.

Assim, atendendo às atribuições dos órgãos municipais no que respeita à promoção do desenvolvimento local e às competências da Câmara Municipal previstas e reguladas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concretamente os seus artigos 53º, n.º 2, alínea a), 64º, n.º 4, alínea a) e n.º 7 alínea a), a Câmara Municipal de Loures aprova a seguinte proposta de Regulamento do Cartão Jovem Município Geração L, devendo a mesma ser posteriormente submetida a apreciação da Assembleia Municipal.

Artigo 1º Âmbito

O presente Regulamento estabelece as normas de utilização do Cartão Jovem Município Geração L.

Artigo 2º Beneficiários

São beneficiários todos os jovens residentes, estudantes e/ou trabalhadores no Concelho de Loures com idades compreendidas entre os 26 e os 30 anos.

Artigo 3º Emissão

1. O Cartão Jovem Município Geração L será emitido pela Câmara Municipal de Loures e terá um preço de cinco (5) euros.
2. O Cartão Jovem Município Geração L é emitido em nome do seu titular e é intransmissível, sendo que a sua utilização por terceiros implica a sua anulação.
3. Em caso de perda ou extravio do cartão, a Câmara Municipal de Loures passará uma 2ª via pelo preço de três (3) euros.

Artigo 4º Documentos

Os documentos necessários para a emissão do Cartão Jovem Município Geração L são:

- a) Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência;
- b) Cartão de Contribuinte;

- c) 1 Fotografia;
- d) Formulário próprio;
- e) Documento comprovativo da residência no Concelho (Bilhete de Identidade, Autorização de Residência ou Declaração da Junta de Freguesia);
- f) Documento comprovativo de frequência de estabelecimento de ensino no Concelho (Cartão de Estudante, Declaração da Escola);
- g) Documento comprovativo de exercício de actividade profissional no Concelho (Recibo de Vencimento, Declaração da Entidade Patronal).

Artigo 5º **Validade e renovação**

1. O Cartão Jovem Múncipe Geração L tem a validade de um ano podendo ser renovado anualmente pelo beneficiário.
2. A validação e/ou renovação do Cartão Jovem Múncipe Geração L será feita pela Câmara Municipal de Loures, através da colocação de vinheta referente ao ano a validar.

Artigo 6º **Condições de utilização**

1. O Cartão Jovem Múncipe Geração L é validamente utilizável em todas as empresas ou outras instituições com as quais a Câmara Municipal de Loures tenha parceria estabelecida, constando as respectivas vantagens de um guia a elaborar e a fornecer por esta autarquia e que ostentem nas suas instalações, em local visível, o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer igualmente por esta autarquia.
2. As entidades ou empresas junto das quais é válido o Cartão Jovem Múncipe Geração L, devem solicitar um documento de identificação ao seu portador.
3. Em caso de utilização fraudulenta do cartão, os Serviços Autárquicos, as Empresas ou outras entidades aderentes podem reter o título, comunicando o facto à Área da Juventude do Departamento Sociocultural da Câmara Municipal de Loures.
4. Sempre que os beneficiários do cartão constatem desrespeito por parte dos Serviços Autárquicos, das Empresas e outras entidades aderentes com os compromissos assumidos no âmbito do Cartão Jovem Múncipe Geração L, devem comunicar tal facto à Área da Juventude do Departamento Sociocultural da Câmara Municipal de Loures.

Artigo 7º **Benefícios**

Os titulares do Cartão Jovem Múncipe Geração L podem obter os seguintes descontos nos seguintes serviços e equipamentos da Câmara Municipal de Loures:

1. Departamento Sociocultural / Área da Juventude - Gabinetes de Apoio à Juventude

- a) Serviços (fotocópias, impressões, diskettes) – 10%;

2. Departamento Sociocultural / Divisão do Património Cultural

- a) Acesso ao Museu Municipal de Loures – 50%;
- b) Acesso ao Museu de Cerâmica de Sacavém – 50%;
- c) Aquisição de catálogos e edições da Rede de Museus Municipais – 50%;
- d) Aquisição de artigos em venda nas lojas da Rede de Museus Municipais – 10%;

- e) Reprodução de fotografias, impressões de digitalizações, reprodução de fotografias para utilização cultural – editorial e exposições e reprodução de fotografias para utilização publicitária nos Centros de Documentação da Rede de Museus Municipais – 30%;
- f) Aquisição de fotocópias nos Centros de Documentação da Rede de Museus Municipais – 10%;
- g) Aquisição de fotocópias na Biblioteca Municipal José Saramago - 10%;
- h) Impressão de informação e digitalizações na Biblioteca Municipal José Saramago - 10%.

3. Departamento de Gestão Urbanística

- a) Isenção total de taxas relativas aos processos de obras de remodelação, ampliação e reconstrução em edifícios de génese legal;
- b) Redução em 10% do valor das taxas a pagar no caso de obras de construção novas.

4. Departamento do Ambiente

- a) Isenção de qualquer taxa para a utilização do Anfiteatro do Centro de Educação Ambiental para todas as actividades e acções que visem a problemática ambiental, levadas a cabo pelos jovens do Concelho;
- b) Redução de 20% no aluguer de bicicletas disponíveis no Parque Urbano de Santa Iria de Azóia.

5. Departamento Administrativo / Divisão de Administração Geral

No que respeita às licenças de condução de velocípedes são concedidos os seguintes descontos:

- a) 2ª via de licença – 10%;
- b) Revalidações – 10%;
- c) Alteração de morada – 10%;
- d) Substituição de licenças emitidas pela PRP – 10%;

No que respeita às taxas relativas a veículos são concedidos os seguintes descontos:

- e) Emissão de matrícula, incluindo o custo da chapa e do livrete – 20%;
- f) Transferência de veículos – 10%;
- g) 2ª via de livrete – 10%;
- h) Alterações em livretes – 10%;
- i) Cancelamento de livretes – 10%

6. GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, EM

- a) Produtos disponibilizados pela GesLoures (com excepção dos Cursos e Baptismo de Mergulho) – 10%;
- b) Cursos e Baptismo de Mergulho – 5%;
- c) Valor da Inscrição – 25%;
- d) Valor da Renovação de Inscrição – 10%;
- e) Os descontos acima mencionados não são acumuláveis com quaisquer outros em vigor.

7. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

- a) Redução de 20% nos custos de celebração de contratos de abastecimento de água;
- b) Redução de 20% nos custos de orçamento de ramais de água e águas residuais.

Artigo 8º

Modelo de cartão e formulário de adesão

O modelo do cartão e o formulário de adesão constam nos anexos 3 e 4 que fazem parte integrante do presente regulamento.

Artigo 9º
Locais de venda do Cartão Jovem Município Geração L

O Cartão Jovem Município Geração L poderá ser adquirido nos Gabinetes de Apoio à Juventude e nas Lojas Municipais do Concelho.

Artigo 10º
Omissões ao regulamento

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Loures.

Artigo 11º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua publicação.





ATENÇÃO: USAR LETRA DE IMPRENSA — LETURA ÓPTICA

Preenchimento pelo requerente

RECIBO PROVISÓRIO PARA O JOVEN

ENTIDADE EMISSORA

DATA

VALOR PAGO € 5,00

NOME

N.º

PREENCHIMENTO PELAS ENTIDADES

ENTIDADE EMISSORA

DATA DE EMISSÃO

CÓDIGO DO LOCAL DE VENDA

N.º

DATA

EMITIDO

ANULADO

OUTRAS

ASSINATURA

CARTÃO JOVEN MUNICÍPIE GERAÇÃO L

EUROS € 5,00

NOME

BI N.º

E-MAIL

RUA

N.º / LOTE

LOCALIDADE

OCCUPAÇÃO

ESTUDANTE

TRABALHADOR

DESEMPREGADO

ASSINALA COM X APENAS QUATRO ÁREAS PELAS QUAIS TEMS INTERESSE

01 TEATRO

02 MÚSICA ROCK

03 MÚSICA PORTUGUESA

04 MÚSICA CLÁSSICA

05 JAZZ

06 DANÇA

07 CINEMA

08 FOTOGRAFIA

09 ARTES PLÁSTICAS

10 LITERATURA

11 BANDA DESINHADA

12 REVISTAS/JORNALS

13 VALIENS

14 DESPORTO

15 DESPORTOS FÚTBOL

16 DESPORTOS AQUÁTICOS

17 DESPORTOS MOTORIZADOS

18 MUSEUS

19 POLÍTICA

20 ECONOMIA/FINANÇAS

21 SEMINÁRIOS

22 INFORMÁTICA/INTERNET

23 JOGOS COMPUTADOR

24 ECOLOGIA

25 TELEFÓNOS RÁDIO

26 MODA/ESTILISMO

27 PUBLICIDADE

28 ARQUITECTURA/DESIGN

OUTROS

DATA (OBRIGATORIO)

DATA NASCIMENTO

TELEF. (OBRIGATORIO)

ANDAR

LETRA

CÓDIGO POSTAL

ENSINO:

BÁSICO

SECUNDÁRIO

SUPERIOR

ÁREA:

CIENTÍFICO-NATURAL

ARTES

ECONÓMICO-SOCIAL

HUMANIDADES

SEXO F M

ASSINATURA

CARTÃO JOVEN MUNICÍPIE GERAÇÃO L

Os dados inscritos serão objecto de tratamento informático pela Câmara Municipal de Loures, com vista ao conhecimento do universo de portadores e divulgação de actividades e serviços acessíveis aos titulares.

Nos termos da lei 6-III-Permitido o acesso aos dados, a sua rectificação e eliminação.

Caso se oponha à comunicação dos seus dados a terceiras entidades para finalidade de marketing e divulgação, assinalar com "X" no quadrado em branco.

Caso não pretenda receber informações do CARTÃO JOVEN, assinalar com um "X" no quadrado em branco.